



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0001/2025

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 0001/2025 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei Complementar nº 831, de 2023, passa a vigorar acrescida do artigo 6º A

"Art. 6º A - Fica assegurada a reserva de até 5% (cinco por cento) das vagas do Programa Universidade Gratuita para atletas de alto rendimento, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

.....
....."

Art. 2º O Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0001/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7ºA "Art. 2º A Lei nº 18.672, de 2023, passa a vigorar acrescida do

Art. 7º A - Fica assegurada a reserva de até 5% (cinco por cento) das vagas do Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação frequentados por estudantes em instituição de ensino superior que especifica para atletas de alto rendimento, desde que atendam aos seguintes requisitos:

.....
....."

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER
Relator